



---

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA PESCATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
(1ª CONVOCAÇÃO)**

---

**Recuperação Judicial nº 5026316-22.2020.8.24.0033 – 2ª  
Vara Cível da Comarca de Itajaí – SC**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual, por meio da plataforma da Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pela advogada Victória Cardoso Klein, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5026316-22.2020.8.24.0033, requerida pela sociedade empresária Pescata Distribuidora de Alimentos Ltda. – Em Recuperação Judicial, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí – SC, declarou encerrada a lista de presenças às 15:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação e respectivos modificativos apresentados pela Recuperanda (Evento 392) e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2021. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Conforme determinado pelo juízo no Evento 286, a Administração Judicial contou com o auxílio de tradutora oficial da língua espanhola, Sra. Rosa Maria Garcia Segovia Galvez, a fim de facilitar a compreensão e comunicação junto aos credores estrangeiros presentes ao conclave.

Foi designado o Sr. Rafael Diovani Lima Tereza (OAB/SP 444.241), representante da Horizonte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo advogado Dr. Charles Pamplona Zimmermann (OAB/SC nº 8.685).

Cumprir registrar que, no Evento 405 dos autos, a Recuperanda relatou a cessão parcial do crédito da credora EXPORTADORA MYTILUS ao Sr. PABLO PIZARRO. Assim, de acordo com a documentação carreada aos autos da recuperação judicial, US\$ 168.021,84 do crédito quirografário de US\$ 1.454.001,36 da EXPORTADORA MYTILUS supostamente foram cedidos ao Sr. PABLO PIZARRO. Entretanto, a EXPORTADORA MYTILUS manifestou que não reconhece a referida cessão de crédito.

Como a validade da cessão de crédito ora informada para fins de deliberação assemblear será questão a ser levada para apreciação do juízo



da recuperação judicial, a Administração Judicial procederá toda e qualquer deliberação do conclave de acordo com os seguintes cenários possíveis: (i) considerando como válida a cessão de crédito, arrolando crédito quirografário no valor de US\$ 168.021,84 em favor de PABLO PIZARRO e crédito quirografário de US\$ 1.285.979,46 em favor da EXPORTADORA MYTILUS; (ii) desconsiderando a cessão de crédito, mantendo o crédito de US\$ 1.454.001,36 em favor da EXPORTADORA MYTILUS e não arrolando qualquer crédito a PABLO PIZARRO.

Após questionamento, a Administração Judicial esclareceu que não considerará termos de adesão para fins de votação do plano em assembleia geral de credores, salvo deliberação do juízo nesse sentido.

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 86,40% dos créditos da classe III e 99,55% dos créditos da classe IV. Não estiveram presentes créditos da classe I. Não há créditos arrolados na classe II na presente Recuperação Judicial.

Assim, na forma do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, não há quórum para a instalação da assembleia-geral de credores em primeira convocação, estando já a segunda designada para o dia 10/03/2022, às 15h, na mesma plataforma virtual.

Com a palavra, a representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.preservacaodeempresas.com.br](http://www.preservacaodeempresas.com.br). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pela representante da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.

Victória Cardoso Klein  
**Administrador Judicial**  
**Presidente da Assembleia**

Rafael Diovani Lima Tereza  
**Secretário**

Charles Pamplona Zimmermann  
**Representante da Recuperanda**

### Membros Classe III

**Porto Alegre**  
Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices  
Praia de Belas • 90160-090  
51 3307.2166

**Passo Fundo**  
Rua Independência, 800 |  
4º andar • 99010-041  
54 3311.1428 • 54 3311.1231

**São Paulo**  
Rua XV de Novembro, 200  
1º andar • Centro • 01013-000  
11 3181.8778 • 11 98059.9969

**Florianópolis**  
Rua Desembargador Urbano  
Salles, 133 • Centro • 88015.430  
48 3398.0008



Antônio Felipe Menestrina  
**AM3 LTDA**

Lucas Heitor de Mendonça  
**Estima Securitizadora S.A.**

**Membros Classe IV**

Maurício Uriarte Francisco  
**Terres e Krammel**

---

**Porto Alegre**

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices  
Praia de Belas • 90160-090  
51 3307.2166

**Passo Fundo**

Rua Independência, 800 |  
4º andar • 99010-041  
54 3311.1428 • 54 3311.1231

**São Paulo**

Rua XV de Novembro, 200  
1º andar • Centro • 01013-000  
11 3181.8778 • 11 98059.9969

**Florianópolis**

Rua Desembargador Urbano  
Salles, 133 • Centro • 88015.430  
48 3398.0008